

O tempo e o espaço da tradução

The time and the space of translation

*Evando Nascimento**

RESUMO

Abordagem da narrativa de Franz Kafka “Vor dem Gesetz”, geralmente traduzida em português como “Diante da lei”, levando-se em conta questões de tempo e espaço relacionados à tradução. Propõe-se uma nova tradução desse texto, até certo ponto em cotejo com algumas existentes em português, francês e inglês. Comparam-se também as traduções-interpretações de Jacques Derrida e de Giorgio Agamben.

Palavras-chave: *tempo; espaço; tradução; Kafka; Derrida; Agamben.*

ABSTRACT

An approach to the short story “Vor dem Gesetz”, by Franz Kafka, usually translated in Portuguese as “Diante da lei” and in English as “Before the law”, taking into consideration the matter of time and space in translation. A new translation of the text is proposed, in some extent in comparison with other translations done in Portuguese, French and English. The translations-interpretations of the text made by Jacques Derrida and Giorgio Agamben are also compared with each other.

Key words: *time; space; translation; Kafka; Derrida; Agamben.*

* Universidade Federal de Juiz de Fora.

Man kann den Grad des historischen Sinns, welchen eine Zeit besitzt, daran abschätzen, wie diese Zeit Übersetzungen macht und vergangene Zeiten und Bücher sich einzuverleiben sucht.

Friedrich Nietzsche¹

¹ “Pode-se avaliar o senso histórico de uma época pelo modo como nela são realizadas as traduções e pelo modo como se incorporam o passado e os livros” (NIETZSCHE, 2001, p. 180 e 181).

1. Tempo e tradução²

125

O tema proposto por este número da revista de Letras da Universidade Federal do Paraná poderia ser desenvolvido de diversas maneiras. É possível, primeiramente, pensá-lo como o tempo que se leva para traduzir esse ou aquele texto e tudo o que envolve o ato de tradução. Tal aspecto se relaciona de imediato a outro, qual seja, o do espaço. Traduz-se sempre em determinado momento e dentro de um território geopolítico específico. Assim, a tradução está sempre condicionada à temporalidade histórica e às circunstâncias espaciais em que se desenvolve. Traduzir hoje, no Brasil, por exemplo, é completamente distinto de como se fazia no século XIX, quando Machado de Assis traduziu o poema “The Raven” (“O Corvo”)³. Já no momento em que Haroldo de Campos se acerca desse texto clássico de Edgar Allan Poe,

2 A primeira versão deste artigo foi apresentada no XIV Congresso da Associação Brasileira de Literatura Comparada, na Universidade Federal do Pará, em 2015, numa mesa-redonda com Galin Tihanov em torno dos estudos comparados de literatura. O texto permaneceu inédito e sua versão atual difere da precedente por desenvolver aspectos que ainda não tinham sido abordados, especificamente no que diz respeito ao tema “tempo e tradução”.

3 Cf. POE (2000, p. 79-85).

incorporando-o a sua poética tradutória na década de 1970, os fatores em causa são sobredeterminados por uma contingência experimental, contingência esta que evidentemente ainda não preponderava na segunda metade dos oitocentos.⁴ Se se levar em conta não mais apenas a produção, mas também a recepção do texto traduzido, em determinado tempo e espaço, a questão ganha ainda maior complexidade: por que e para quem se traduz? Com que objetivos? Com que efeitos reais em determinados contextos? Correndo quais riscos de corte e censura? Essas são questões a serem respondidas por uma *história das traduções* e suas motivações contextuais, quer dizer, espaço-temporais.

Nessa mesma perspectiva, o *tempo da tradução* pode ser entendido como sua duração temporal, pois é sabido que, como qualquer texto, as traduções guardam as marcas de seu tempo, as quais podem torná-las (mas não necessariamente) obsoletas para as novas gerações. Se, como diz Benjamin, as traduções garantem a “sobrevivência” (*Überleben*) e até mesmo a “supervivência” ou a “continuidade da vida” (*Fortleben*) da obra, elas próprias não têm uma garantia de resistirem além de seu próprio tempo.⁵ Já a supervivência da obra depende sem dúvida alguma da continuidade diacrônica e diatópica de suas traduções, em diversos tempos e espaços. Se *As Metamorfoses* de Ovídio permanecem vivas até hoje, isso se deve não apenas à sobrevivência física de seu texto, ou seja, à preservação material do original latino. Essa materialidade da obra é condição importante, mas não suficiente. A supervivência das *Metamorfoses* está diretamente relacionada à quantidade enorme de traduções e versões para os diversos idiomas planetários, desde a antiguidade romana até o século XXI, possibilitando novas e novas leituras.

126

126

Todavia, não vou me ater a esses fatores decisivos em relação à tarefa da tradução como função do tempo e do espaço. Em vez disso, procurarei desenvolver outro aspecto, mais “interno” ao texto dito original e ao texto traduzido, muito embora com consequências igualmente “externas”. Interessa ver como, do ponto de vista da elaboração textual, ou seja, do lado inventivo, a temporalidade e a espacialidade intervêm como elemento interpretativo a se desdobrar do lado da recepção. Como logo será esclarecido, esse dado interpretativo é que permite, em princípio e por princípio, a própria tarefa da tradução. A partir de um exemplo específico, o texto de Franz Kafka “Vor dem Gesetz”, intentarei expor como as noções de temporalidade e de espacialidade da narrativa são fundamentais para o próprio ato tradutório praticado – ato este concebido como interpretação –, bem como para outras traduções-interpretações possíveis desse texto desafiador e enigmático. Em outras palavras, para refletir acerca das relações entre texto, tradução e temporalidade/espacialidade, proponho uma tradução e uma reflexão em torno de “Vor dem Gesetz”, analisando conjuntamente alguns de seus aspectos interpretativos na perspectiva de duas leituras fundamentais desse texto, a de Jacques Derrida e a de Giorgio Agamben. O que está em jogo é,

4 Cf. CAMPOS (1976, p. 23-41).

5 “Sobrevivência” e “continuidade da vida” são os termos com que Susana Kampff Lages traduz os termos benjaminianos *Überleben* e *Fortleben*. Cf. BENJAMIN (2001, p. 192-194).

sem dúvida, a formulação de um *pensamento tradutório* que deseja se desenvolver a partir das contingências histórico-espaciais, com recurso interpretativo à narrativa de Kafka. Importa sobretudo abordar as dimensões de tempo e de espaço como convergentes e mutuamente determinantes, ainda que inevitavelmente a limitação física desta abordagem apenas possa tangenciar alguns de seus problemas.⁶

2. A tradução de “Vor dem Gesetz”, de Kafka

“Vor dem Gesetz”, de Franz Kafka, é geralmente traduzido em português como “Diante da lei”, mas também poderia ser vertido como “Perante a lei”; e aí já entramos em processo interpretativo, quer dizer, tradutório. Além da tradução e dos comentários a serem propostos, recorrei igualmente às referidas leituras de Derrida e de Agamben. Um judeu francês de origem argelina e um italiano, ambos com forte viés germanista, portanto, como intérpretes da obra-prima de um judeu tcheco, falante e escritor germânico. Isso nos coloca então em pleno território comparatista, no sentido contemporâneo do termo.

Realizei recentemente uma tradução dessa narrativa de Kafka, e a submeti a colegas leitores germanistas, os quais de um modo geral a aprovaram e fizeram comentários pontuais que certamente ajudaram a aperfeiçoá-la.⁷ Em seguida, comparei o resultado com duas traduções para o inglês, duas para o francês e duas para o português.⁸ Não farei, todavia, uma comparação minuciosa entre minha tradução e essas outras a que tive acesso, por meio impresso ou digital; apenas aludirei a esses trabalhos quando servirem para esclarecer algum ponto específico.

Transcrevo então o texto original de Kafka, em sua versão autorizada on-line, e em seguida minha proposta de tradução. Chamo a atenção para o fato de que essa curta narrativa está entre os poucos textos publicados em vida pelo autor tcheco. Além disso, existem ao menos duas versões: uma autônoma, como um pequeno conto, e outra inserida num dos capítulos do romance inacabado *Der Prozess*. As duas estarão em causa nos comentários interpretativos.

6 Desenvolvi amplamente o devir-espaco do tempo como espaçamento e o devir-tempo do espaco como temporização, a partir de uma perspectiva desconstrutora, em *Derrida e a literatura* (cf. NASCIMENTO, 2015, p. 221-296).

7 Foram eles: Heidrun KRIEGER (PUC/RJ), Mauricio CARDOZO (UFPR), Adalberto MÜLLER (UFF), Susana Kampff LAGES (UFF) e o poeta André VALLIAS.

8 São elas: 1. “Before the Law”, de Ian Johnston (Disponível em: <<https://records.viu.ca/~Johnstoi/kafka/beforethelaw.htm>>. Acesso em: 27 mar. 2017); 2. “Before the Law”, de James R. Elkins (Disponível em: <<http://myweb.wvnet.edu/~jelkins/lawyerslit/exercises/kafka.htm>>. Acesso em: 27 mar. 2017); 3. “Devant la Loi”, de Laurent Margantin (Disponível em: <<http://www.oeuvresouvertes.net/spip.php?article719>>. Acesso em: 27 mar. 2017); 4. “Devant la loi”, de Alexandre VIALATE e Marthe ROBERT, citada na íntegra por Derrida (1985, p. 100-101); 5. e 6. a de Modesto CARONE (Disponível em: <pessoal.educacional.com.br/up/4660001/1467739/Diante%20da%20Lei.docx>. Acesso em: 27 mar. 2017); e a de Marcelo BACKES (KAFKA, 2015, p. 245-255). 7. Finalmente um vídeo com desenhos, acompanhados de uma leitura do texto por Orson WELLES (Disponível em: <<https://dotsub.com/view/ae71ff9f-c4e4-4de5-9bc9-569b5eea95ec>>. Acesso em: 27 mar. 2017).

Vor dem Gesetz steht ein Türhüter. Zu diesem Türhüter kommt ein Mann vom Lande und bittet um Eintritt in das Gesetz. Aber der Türhüter sagt, daß er ihm jetzt den Eintritt nicht gewähren könne. Der Mann überlegt und fragt dann, ob er also später werde eintreten dürfen. »Es ist möglich«, sagt der Türhüter, »jetzt aber nicht.« Da das Tor zum Gesetz offensteht wie immer und der Türhüter beiseite tritt, bückt sich der Mann, um durch das Tor in das Innere zu sehn. Als der Türhüter das merkt, lacht er und sagt: »Wenn es dich so lockt, versuche es doch, trotz meines Verbotes hineinzugehn. Merke aber: Ich bin mächtig. Und ich bin nur der unterste Türhüter. Von Saal zu Saal stehen aber Türhüter, einer mächtiger als der andere. Schon den Anblick des dritten kann nicht einmal ich mehr ertragen.« Solche Schwierigkeiten hat der Mann vom Lande nicht erwartet; das Gesetz soll doch jedem und immer zugänglich sein, denkt er, aber als er jetzt den Türhüter in seinem Pelzmantel genauer ansieht, seine große Spitznase, den langen, dünnen, schwarzen tatarischen Bart, entschließt er sich, doch lieber zu warten, bis er die Erlaubnis zum Eintritt bekommt. Der Türhüter gibt ihm einen Schemel und läßt ihn seitwärts von der Tür sich niedersetzen. Dort sitzt er Tage und Jahre. Er macht viele Versuche, eingelassen zu werden, und ermüdet den Türhüter durch seine Bitten. Der Türhüter stellt öfters kleine Verhöre mit ihm an, fragt ihn über seine Heimat aus und nach vielem andern, es sind aber teilnahmslose Fragen, wie sie große Herren stellen, und zum Schlusse sagt er ihm immer wieder, daß er ihn noch nicht einlassen könne. Der Mann, der sich für seine Reise mit vielem ausgerüstet hat, verwendet alles, und sei es noch so wertvoll, um den Türhüter zu bestechen. Dieser nimmt zwar alles an, aber sagt dabei: »Ich nehme es nur an, damit du nicht glaubst, etwas versäumt zu haben.« Während der vielen Jahre beobachtet der Mann den Türhüter fast ununterbrochen. Er vergißt die andern Türhüter, und dieser erste scheint ihm das einzige Hindernis für den Eintritt in das Gesetz. Er verflucht den unglücklichen Zufall, in den ersten Jahren rücksichtslos und laut, später, als er alt wird, brummt er nur noch vor sich hin. Er wird kindisch, und, da er in dem jahrelangen Studium des Türhüters auch die Flöhe in seinem Pelzkragen erkannt hat, bittet er auch die Flöhe, ihm zu helfen und den Türhüter umzustimmen.

Schließlich wird sein Augenlicht schwach, und er weiß nicht, ob es um ihn wirklich dunkler wird, oder ob ihn nur seine Augen täuschen. Wohl aber erkennt er jetzt im Dunkel einen Glanz, der unverlöschlich aus der Türe des Gesetzes bricht. Nun lebt er nicht mehr lange. Vor seinem Tode sammeln sich in seinem Kopfe alle Erfahrungen der ganzen Zeit zu einer Frage, die er bisher an den Türhüter noch nicht gestellt hat. Er winkt ihm zu, da er seinen erstarrenden Körper nicht mehr aufrichten kann. Der Türhüter muß sich tief zu ihm hinunterneigen, denn der Größenunterschied hat sich sehr zuungunsten des Mannes verändert. »Was willst du denn jetzt noch wissen?« fragt der Türhüter, »du bist unersättlich.« »Alle streben doch nach dem Gesetz«, sagt der Mann, »wieso kommt es, daß in den vielen Jahren niemand außer mir Einlaß verlangt hat?« Der Türhüter erkennt, daß der Mann schon an seinem Ende ist, und, um sein vergehendes Gehör noch zu erreichen, brüllt er ihn an: »Hier konnte niemand sonst Einlaß erhalten, denn dieser Eingang war nur für dich bestimmt. Ich gehe jetzt und schließe ihn.«⁹

Diante da lei

Franz Kafka

Diante da lei, encontra-se um guardião da porta. Um homem do campo vai até ele e pede para entrar na lei. Mas o guardião diz que no momento não é possível conceder-lhe a entrada. O homem então reflete e indaga se mais tarde lhe será permitido entrar. “É possível”, diz o guardião, “mas agora não”. Uma vez que o acesso para a lei se encontra como sempre aberto e o guardião se afasta para o lado, o homem se abaixa para ver o interior. Ao perceber isso, o guardião ri e diz: “Se o atraí dessa forma, tente então entrar, apesar de minha proibição. Observe apenas o seguinte: sou poderoso. E sou somente o mais inferior dos guardiães. Todavia, cada sala tem o seu, um mais poderoso do que o outro. Nem mesmo eu posso mais suportar a visão do terceiro”. O homem do campo não esperava por tais dificuldades; é claro que a lei devia ser sempre acessível a todos, pensa ele, mas agora ao observar mais atentamente o guardião em seu casaco de pele, com o grande nariz pontiagudo, a longa barba tártara, fina e escura, acaba decidindo que é melhor aguardar, até obter a permissão para a entrada. O

9 Cf. KAFKA (Disponível em: <<http://gutenberg.spiegel.de/buch/franz-kafka-erz-161/5>>. Acesso em: 27 mar. 2017)

guardião lhe dá um banquinho e deixa-o sentar-se ao lado da porta. Ali fica ele durante dias e anos. Faz várias tentativas para ter sua entrada admitida, cansando o guardião com seus pedidos. Este o submete com frequência a pequenos interrogatórios, perguntando sobre sua terra natal e diversas outras coisas, mas são perguntas sem interesse, como as que costumam fazer os fidalgos; e, finalmente, o guardião repete sempre que ainda não pode deixá-lo entrar. Tendo preparado muitas coisas para a viagem, o homem dispende tudo, por mais valioso que seja, para subornar o guardião. Embora aceite tudo, o outro acaba sempre por declarar: “Apenas aceito para que você não pense que perdeu a ocasião de fazer algo”. O homem observa o guardião durante muitos anos quase ininterruptamente. Esquece-se dos outros guardiães, parecendo-lhe que aquele primeiro era o único obstáculo para entrar na lei. Ele amaldiçoa sua falta de sorte, nos primeiros anos desrespeitosamente alto; mais tarde, à medida que vai ficando velho, apenas resmunga consigo mesmo. Torna-se infantil, e, à força de examinar durante anos atentamente o guardião, acaba por conhecer também as pulgas da gola de seu casaco, pedindo que estas o ajudem a fazê-lo mudar de ideia. Finalmente sua vista enfraquece, mas ele não sabe se de fato escureceu em torno ou se apenas seus olhos o enganam. Porém, agora na escuridão, ele se dá conta de um brilho inextinguível que irrompe da porta da lei. Já não lhe sobra muito tempo de vida. Antes de morrer, as experiências do tempo que lá levou convergem em sua cabeça numa pergunta, a qual até o momento ainda não havia feito ao guardião. Acena para ele, visto que não consegue mais erguer seu corpo cada vez mais enrijecido. O guardião precisa se inclinar bastante, pois a diferença de tamanho aumentou muito, de modo desfavorável ao homem. “O que ainda quer saber agora?”, indaga, “você é insaciável”. “Todo mundo aspira à lei”, diz o homem, “como então se explica que, em todos esses anos, ninguém além de mim solicitou admissão?” O guardião pressente que o homem já está chegando ao fim e, para ainda alcançar sua audição deficiente, ele berra: “Ninguém mais podia ser admitido aqui, pois esta entrada se destinava somente a você. Agora vou e a tranco”.

É fundamental começar enfatizando que o título, ou seja, aquilo que fornece a identidade primeira de qualquer texto, “Vor dem Gesetz”, poderia ser vertido, como dito, também para “Perante a lei”. Essa tradução teria como vantagem aludir a duas famosas sentenças. A primeira seria a de que uma pessoa pode ser intimada a “comparecer perante a lei”; mas “comparecer diante da lei” também é usual. A segunda está inscrita no artigo VII da Declaração Universal

dos Direitos Humanos, de acordo com o qual “Todos são iguais perante a lei”. O problema é que “perante” é mais erudito do que “diante de”, o qual, nesse caso, tem valor semelhante ao “vor” do alemão, que também significa “antes” ou “antes de”. Desse modo, se a tradução proposta sacrifica parcialmente a referência jurídica, em contrapartida já coloca, desde o limiar, o sentido espacial corriqueiro de “vor”, que é decisivo para a compreensão da narrativa enquanto reflexão sobre a temporalidade e a espacialidade de uma existência.

Aproveito para explicitar o uso que farei aqui de três conceitos de Jakobson, pois ainda me parecem válidos para nomear problemas elementares de tradução. Como se sabe, o pensador russo, em seu clássico ensaio “Aspectos linguísticos da tradução”, distinguia três modalidades tradutórias.¹⁰ Primeiro, haveria a tradução propriamente dita, ou seja, o que usualmente chamamos de tradução, aquela que se faz entre duas línguas: a *tradução interlingual*. Em seguida, haveria a tradução que ocorre no seio de uma mesma língua. Quando digo, por exemplo, “quer dizer”, “ou seja”, “noutras palavras”, estou me traduzindo de fato noutras palavras. Essa seria a *tradução intralingual*, que na verdade é a base de todo processo comunicativo e deveria ser considerada a forma mais elementar de tradução, pois o tempo todo estamos nos traduzindo a nós mesmos. A tradução já começa na dita monolíngua, a língua que os falantes de determinado território linguístico utilizam como meio de comunicação principal.¹¹ Por fim, haveria a tradução que ocorre entre dois ou mais sistemas semióticos. Por exemplo, a tradução de palavras em imagens, nas adaptações de cinema para textos literários; e o contrário também: a tradução de imagens em palavras, quando os escritores citam ou mimetizam o cinema, as artes plásticas etc. Tal seria a *tradução intersemiótica*, que supõe um alto grau de invenção. O fato é que esses níveis tradutórios não são excludentes, mas intercambiam todo o tempo alguns de seus elementos.

“Diante da lei” é um relato *sem* relato (pois nele quase nada acontece), que, como dito, é tanto oferecido autonomamente, em forma de miniconto, quanto faz parte de um dos trechos do *Processo*, em seu penúltimo capítulo. No romance inacabado, a narrativa comparece nas palavras do Padre (*Geistliche*), que dialoga com Joseph a respeito do tribunal.¹² De forma autônoma, “Vor dem Gesetz” se encontra nas *Erzählungen*.¹³

Tanto na versão autônoma, quanto na versão do sacerdote, do Padre do *Processo*, o texto nos lança de pronto perante a informação de que “Diante da lei, encontra-se um guardião da porta”. O termo em alemão é *Türhüter*, traduzido como *gardien de la porte* (guarda, guardião) na versão francesa de Alexandre Viallate e Marthe Robert, citada por Derrida, mas este refere igualmente a palavra *portier*; e como *doorkeeper* ou *gatekeeper* nas traduções para o inglês consultadas.¹⁴ Já em português, tanto Modesto

10 Cf. JAKOBSON (1977).

11 Desenvolvi essa questão da monolíngua em NASCIMENTO (2014).

12 KAFKA, 2015, p. 245-255.

13 KAFKA, 2007, p. 162-163.

14 Ver nota 8 acima.

Carone quanto Marcelo Backes optaram pelo termo “porteiro”, o que enfraquece bastante o sentido do alemão. Um homem do campo (*ein Mann vom Lande*)¹⁵ vai até o guardião da porta com o estranho desejo de “entrar na lei”. Trata-se, portanto, da porta que dá acesso à lei. Mas não fica claro até o final a que lei o relato se refere: se é a lei enquanto tal, ou seja, o espírito da lei ou das leis, que se pode grafar com maiúscula, a Lei. Ou então, se é um tribunal, onde pessoas que lidam com a lei trabalham: juízes, advogados, promotores, jurados e guardiães ou guardas. Ou ainda, se se trata de uma metáfora em que “entrar na lei” significaria, por exemplo, submeter-se a ela, subjugando-se ao código penal.

O guardião nega o acesso imediato do homem do campo à porta de entrada da lei, porém acena para uma permissão futura, “mas agora não”. Marca-se, desse modo, uma das linhas de força do texto: a pequena autoridade postada diante da lei, um pré-posto, portanto, adia expressamente a permissão para a entrada do outro. *Tempo e espaço* convergem para a interdição cabal, a ser cumprida de ponta a ponta na pequena e densa história. Ali o homem do campo se posta e ali passará o resto de seus dias; naquele espaço diminuto se desenrolará a longa etapa final de uma simples existência. O espaço restrito do limiar será a causa de prolongamento da estadia no tempo, engendrando o devir-tempo do espaço como temporização. Temporizar, diz o dicionário *Houaiss*, significa “protelar”, “adiar”; “esperar ocasião mais propícia”.¹⁶

Como a porta está sempre aberta, o homem do campo se abaixa para ver o que há lá dentro. Ao que o guardião reage rindo e dizendo que, se o outro deseja, pode entrar, mas que ele é poderoso, havendo também outros guardiães depois dele. Este primeiro seria na verdade o mais “inferior” de todos (*der untereste der Türhüter*). O adjetivo *unter* (sob, abaixo) está na forma superlativa e indica não o tamanho mas o status desse primeiro guardião: os outros seriam mais poderosos e, portanto, se encontrariam mais alto no escalão das portas de entrada, estando conseqüentemente mais próximos da lei e de sua força.

Sentindo-se ameaçado por aquela autoridade, o homem do campo se conforma com a situação e senta-se no banquinho oferecido pelo guardião da porta (*Tür*). A palavra *Tor*, que significa “portão” ou “portal”, também é utilizada e obviamente remete para algo ainda maior e, conseqüentemente, mais forte do que porta (*Tür*). *Tor* pode ser igualmente traduzido como passagem ou acesso, e este último foi o termo que escolhi. Traduzir *Tor* como “portão” (tal como fazem os tradutores do inglês Johnston e Elkins, utilizando “gate”) geraria uma confusão semântica, já que “porta” e “portão” não são em absoluto sinônimos.¹⁷

15 Evitei traduzir a expressão alemã *ein Mann vom Lande* por “camponês”, porque, se Kafka o desejasse, haveria mais de um termo a sua disposição para designar o personagem de maneira simplificada: *Bauer*, *Landbewohner*, *Landwirt* e *Landarbeiter*, cada um deles com conotações específicas, mas todos remetendo às origens rurais de um indivíduo do sexo masculino.

16 Cf. UOL-Houaiss (Disponível em: <<http://houaiss.uol.com.br/busca?palavra=temporizar>>. Acesso em: 27 mar. 2017) Ver também nota 6 acima.

17 Johnston traduz as duas palavras por “gate”, termo cuja escolha por si só já é equivocada. Elkins utiliza a maior parte do tempo “door” para *Tür*, mas traduz *Tor* como “gate”. Margantin

O fato de esse primeiro guardião da porta se colocar no nível mais inferior da força e de dizer que mal consegue encarar o terceiro sugere que o poder aumenta à medida que se “penetra” na lei. Na verdade, com isso fica sugerido também que a natureza da lei consiste no poder; daí a expressão *por força de lei*, referindo-se a qualquer dispositivo legal que não seja uma lei, mas que atue com uma força equivalente a esta, sendo legitimado por procedimentos jurídicos: “a norma jurídica que, mesmo sem ter forma escrita, possui caráter obrigatório”.¹⁸

O homem do campo permanece diante da porta da lei durante anos, confrontado ao outro. O guardião age como um representante da lei, em conflito frontal com aquele que se submete a ela, o cidadão comum, de origem camponesa. Este oferece presentes a seu algoz, numa tentativa de suborná-lo, e o outro aceita tudo, com o pretexto de que o homem do campo não pense que deixou de fazer algo.

O homem envelhece e se torna cada vez mais incapaz de ver. Percebe apenas um brilho glorioso que sai da entrada que dá para a lei. Resta-lhe então saber por que, se todos aspiram à lei, apenas ele solicitou permissão para entrar. É a vez do guardião esclarecer que aquela entrada estava destinada apenas ao homem do campo e agora vai trancá-la. O tempo de espera se esgotou e o espaço de aguardo também se restringiu, não havendo mais abertura para dar alguma chance ao homem do campo de enfim penetrar na tão sonhada lei. A finitude no tempo e no espaço de uma existência se vê esmagada diante da infinitude de uma lei mais vasta, que, no entanto, apenas a essa mesma existência se destinava.

3. A cena hermenêutica

133

O texto de “Préjugés: devant la loi” [Preconceitos/Pré-julgados: diante da lei], de Derrida, encena o *processo da literatura*, a literatura como instituição, que julga e processa seus textos. Nessa conferência realizada em 1982, durante o colóquio de Cerisy sobre Jean-François Lyotard, e publicada três anos depois, no livro do evento *La Faculté de juger* [A faculdade de julgar] (cf. DERRIDA, 1985), o pensador se interessa menos pela falta de essência do literário (que lhe parece uma evidência conquistada), do que por seu modo de funcionamento: o modo como *opera* o texto ou, antes, a obra literária. A operação que esta realiza e ao mesmo tempo lhe garante certo reconhecimento. O texto de Kafka “Diante da

traduz tudo por “porte”, tal como Viallate e Robert. Já Carone e Backes traduzem tudo como “porta”. O fato de referir de modo crítico essas traduções não importa em depreciá-las. A avaliação do valor de uma tradução é algo complexo e implica diversos critérios. Tendo a respeitar a maior parte das traduções com que me deparo, com exceção das demasiado grosseiras, em que claramente o tradutor não domina um dos dois idiomas, senão os dois. Costumo dizer que qualquer tradução pode ter sua utilidade, ainda que seja por vias negativas. Em todo caso, a consideração respeitosa pela (difícil) atividade alheia é fundamentalmente ética. Todavia, e por outro lado, não posso me furtar a comparar o que faço ao que outros fizeram, comentando as soluções propostas sempre que necessário.

18 UOL-HOUAISS (Disponível em: <<http://houaiss.uol.com.br/busca?palavra=for%25C3%25A7a>>. Acesso em: 27 mar. 2017).

lei” (*Vor dem Gesetz*), é então convocado para dar conta dessa relação complexa entre obra literária, autores, editores, direitos autorais, críticos e leitores, que sustentam “Essa estranha instituição chamada literatura”.

Por sua extensão, o microrrelato parece tanto uma novela resumida, quanto uma síntese de tudo o que acontece no romance inacabado *O processo*. Derrida se interessa primeiramente pelo título “Diante da lei” (em francês, *Devant la loi*), que será repetido no *incipit*, quer dizer, nas primeiras linhas do texto – “Diante da lei, encontra-se um guardião da porta”: em alemão, “Vor dem Gesetz steht ein Türhüter”.¹⁹ O texto de Kafka, desde o pórtico, encenaria a própria origem estrutural da literatura, como instituição moderna. A interpretação proposta por Derrida se insere no conjunto das interpretações possíveis sobre o fragmento.

Derrida tira proveito da topografia *narrativa*, tanto pelo fato de a expressão “Diante da lei” aparecer no título e no *incipit* – dividida, pois, entre dois princípios –, quanto pela posição frontal do homem do campo em relação ao guardião da porta e conseqüentemente em relação à porta que dá acesso à lei. Trata-se de um acesso paradoxalmente inacessível, ao qual o visitante se vê confrontado: antes de, perante, ante, diante de, em frente a, na frente de. Ao longo do texto, há um jogo cerrado de oposições que marca toda a diferença de posições entre o homem do campo, de um lado, e de outro, o guardião da porta. A porta ou a entrada da lei é o objeto da contenda, indicando os binarismos entre alto e baixo, forte e fraco, inacessível e acessível, distante e próximo, cidadão e camponês, entre outros.

Para Derrida, importa analisar como a instituição moderna da literatura inventa suas próprias leis, fundando-se a partir dessas normas e em confronto com a legalidade, no melhor dos casos subvertendo-a. Trata-se, portanto, de uma *ficção legal*, já sinalizada na epígrafe de Montaigne, que aponta para o problema da legitimidade.²⁰ A questão decisiva para Derrida é saber o que faz de “Diante da lei” um texto literário. Segundo que critérios pode-se ou não incluir a ficção kafkiana no vasto corpus da literatura ocidental, já que em si mesmo nenhum texto é literário e, em contrapartida, qualquer texto pode, em princípio, ser considerado literatura? Em suma, qual a linha de separação, se há, entre o literário e o não literário?

A escritura derridiana se converte num “juízo” encenado da obra de Kafka (do fragmento “Diante da lei”, do romance inacabado *O processo*, bem como de todo o legado kafkiano que sobreviveu à ordem dada pelo autor para que seu amigo Max Brod queimasse a maior parte de seus escritos) tanto quanto num “juízo” da obra literária em geral. Não há juízo sem algum pré-juízo, sem algum pré-juízo e até mesmo sem algum pré-conceito (*préjugé* reúne até certo ponto todos esses semas), pois se fundamenta em algum

19 Todas as referências à curta narrativa dizem respeito ao original e à tradução anteriormente transcritos. Quanto ao texto do *Processo*, a referência é a tradução de BACKES (KAFKA, 2015).

20 “[...] assim faz a ciência (e diz-se que nosso próprio direito tem ficções legítimas, sobre as quais ele funda a verdade de sua justiça) [...]” (apud DERRIDA, 1985, p. 87).

conhecimento prévio do indivíduo ou da obra julgada, mas também das leis, do código segundo o qual se julga, se ajuíza, se legaliza, se legitima. A questão se torna então de investigar mais o momento já referido em que na história do Ocidente se deu a passagem de um modo difuso e variado de se julgar a legitimidade de certas obras, sem necessariamente reuni-las num único “rótulo”, e esse momento em que o *título* passou a ser um dos índices principais de reconhecimento e classificação das obras como participantes do vasto corpus da literatura. O título é, de modo ambivalente, um índice para identificação e, por isso mesmo, para legitimação da obra literária, a qual, como a etimologia em *opus* refere, consiste numa operação, num trabalho textual que também remete à necessidade de legitimação. No que diz respeito à literatura, tudo se opera em torno da obra, e o texto de Kafka, em grande medida, encena para Derrida a série de guardiães mais ou menos autorizados, que cuidam, vigiam e se encarregam de legitimar a existência dos textos ditos literários, os quais somente são considerados assim sob o ângulo operacional. Noutras palavras – eis a tradução interpretativa de Derrida para o texto de Kafka –, a obra opera a fundamentação de suas leis, seu funcionamento “interno” (suas regras), tanto quanto, e simultaneamente, o modo de sua legitimação, na relação com os operadores “externos” (o próprio autor, os leitores, os críticos, a legislação dos direitos autorais, os tradutores, os editores etc.). Tudo isso faz com que a obra jamais se identifique por si só; embora seja sempre bastante autorreferente, ela depende de seus guardiães, mais ou menos poderosos, para operar e se legitimar. É nesse sentido que o texto de Kafka se encontra singularmente *diante da lei*, sinalizando o modo como universalmente todo texto dito literário se situa também diante da instância legal.²¹

É com o enquadramento (*cadrage*) institucional e com a lógica paradoxal dos limites (a relação complexa entre o dentro e o fora da obra) que se opera e faz obra, num jogo em que se desdobra a referencialidade intrincada do texto, o qual nunca remete a um referente simples. Tal é a performance operacional, que garante o tornar-se obra do literário:

Que, não obstante, isso faça obra talvez seja um aceno para a literatura [*un signe vers la littérature*]. Aceno talvez insuficiente porém necessário: não existe literatura sem obra, sem performance absolutamente singular; e o caráter insubstituível exigido ainda apela para as questões do homem do campo, quando o singular cruza com o universal, quando o categórico envolve o idiomático, como uma literatura deve sempre fazer. O homem do campo tinha dificuldade de entender a singularidade de um acesso que devia ser universal e que de fato era. Ele tinha dificuldade com a literatura.²²

21 Cf. DERRIDA (1985, p. 132).

22 DERRIDA (1985, p. 131).

Para Derrida, a literatura, a de Kafka, por exemplo, consiste numa “estranha instituição” porque se faz transgredindo a lei que, todavia, ela operacionaliza. O caráter *pensante* do literário não consistiria, portanto, em uma atividade reflexiva de natureza filosófica. Seria esse, decerto, o ponto em que discurso literário e discurso filosófico mais se distanciam: enquanto a filosofia, como instituição, sempre privilegiou, com raras exceções, a produção de enunciados teóricos, de atos de fala constativos, segundo a teoria dos *speech acts*, faz parte da história da literatura (em sentido forte) a produção de enunciados que se dão, em princípio, como performativos poéticos e/ou ficcionais. O pensar literário, se existe, jamais é puramente teórico ou reflexivo em sentido convencional. Daí não haver conceitos nem teses em literatura, a não ser na controversa e pouco produtiva “literatura de tese”. Mesmo quando veicula ideias, como em Thomas Mann, Franz Kafka ou Clarice Lispector, estas se inscrevem num *corpo textual* que se dá antes do mais como *performance* – ou não se dá... O acontecimento literário lida também evidentemente com constativos, mas a operação da obra é sobretudo performativa, ou então indecível *entre* o performativo e o constativo. O valor processual do texto literário, segundo a leitura-tradução de Derrida, diz que faltou ao homem do campo reconhecer o caráter dúplice da lei: singular, por dizer respeito somente a ele, e universal, pelo fato de, enquanto lei, ter valor universal.

O texto “Forma de lei”, de Giorgio Agamben, incluído em seu *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*, é uma tentativa de analisar o poder soberano na cultura ocidental, a partir de uma reinterpretação do texto “Vor dem Gesetz”, de Kafka. Agamben se contrapõe sobretudo à interpretação para o mesmo relato proposta por Derrida, em “Préjugés: Devant la loi”. Para Agamben, a fábula kafkiana representaria uma tentativa de saída para o “impasse soberano”. A soberania, por meio da Lei, exclui todos aqueles que não detêm o poder, lançados numa situação de *abandono*, por assim dizer no limiar da legalidade. Abandono é uma noção que Agamben retira de um texto de Jean-Luc Nancy, a fim de potencializá-la como categoria de escape do fechamento metafísico. Nesse sentido, a reflexão de Agamben toma como referência máxima o Kant da *Crítica da razão pura*, a qual fala de uma forma absoluta da lei que nada mais significa. O poder soberano, em sua instância última, dispensa qualquer conteúdo, realizando assim um tipo de niilismo que tudo submete. O fato de a entrada para a Lei estar sempre aberta implica que ela não precisa nem mesmo ser exercida para funcionar:

Vista sob esta perspectiva, a lenda kafkiana expõe a forma pura da lei, em que ela se afirma com mais força justamente no ponto em que não prescreve mais nada, ou seja, como puro *bando*. O camponês é entregue à potência da lei, porque esta não exige nada dele, não lhe impõe nada além da própria abertura. Segundo o esquema da exceção soberana, a lei aplica-se-lhe desaplicando-se, o mantém em seu *bando*, abandonando-o fora de si.²³

23 AGAMBEN (2002, p. 57-58).

O niilismo que hoje vivemos seria a expressão acabada dessa relação soberana, envolvendo sociedades democráticas ou não; todas vivem “sob o bando de uma lei”. Nesse sentido, segundo Agamben, ao contrário do que imaginam outros intérpretes, sobretudo Derrida, o homem do campo de “Diante da lei” não fracassa, mas obtém êxito ao levar o guardião a fechar a porta no final da história. O fechamento da porta conduziria, assim, a uma abertura como realização plena da história. Estariam em jogo dois modos de niilismo. Um deles, de ordem kantiana, implica a submissão à forma da lei sem significado, ou seja, à pura soberania do bando, que configuraria a crise de legitimidade própria à história do Ocidente e a um estado de anomia geral, desde sempre. “É em Kant que a forma pura da lei como ‘vigência sem significado’ aparece pela primeira vez na modernidade. Aquilo que na *Crítica da razão prática* ele chama de ‘simples forma da lei’ (*die bloss Form des Gesetz*, Kant, 1913, p. 28) é, de fato, uma lei reduzida ao ponto zero de seu significado e que, todavia, vigora como tal”.²⁴ O estado permanente de exceção residiria na impossibilidade de separar lei de vida.²⁵

O que Agamben propõe seria outro niilismo, um *niilismo messiânico*, que abriria a possibilidade de outra realização da história, com o ultrapasse da lei, a partir de seu fechamento. “E, no fim, ainda que, talvez, a custo da vida (a estória não diz se ele é efetivamente morto, diz apenas que está ‘próximo do fim’), o camponês realiza verdadeiramente o seu intento, consegue fazer com que se feche para sempre a porta da lei (esta estava aberta, na verdade, ‘somente para ele’).”²⁶ Sendo assim: “A tarefa messiânica do camponês [...] poderia então ser justamente a de tornar efetivo o estado de exceção virtual, de constranger o guardião a fechar a porta da lei (a porta de Jerusalém)”.²⁷ Esse seria o poder messiânico do camponês: “Do ponto de vista político-jurídico, o messianismo é, portanto, uma teoria do estado de exceção; só que quem o proclama não é a autoridade vigente, mas o messias que subverte seu poder”²⁸. A tarefa seria então a de buscar uma “política livre de todo *bando*”²⁹. Caberia, para isso, levar o *abandono* a seu extremo, liberando-se da relação com a lei, o *nómos* radical, que imperou até hoje.

Dois fatores sobretudo são problemáticos na interpretação tradutória de Agamben: primeiro, em nenhum momento o texto de Kafka sugere algum tipo de messianismo, muito menos um que se ligasse à figura no final fragilizada do homem do campo. Imaginar também que o indivíduo rompe com a soberania pelo fato de levar o guardião a fechá-la é no mínimo ingênuo. Segundo, ele desconsidera inteiramente o fato de essa narrativa fazer parte igualmente do *Processo*, ganhando, portanto, conotações diferenciadas em relação ao texto publicado em separado.

24 Ibidem, p. 59.

25 Ibidem, p. 61.

26 Ibidem, p. 63.

27 Ibidem, p. 64.

28 Ibidem, p. 65.

29 Ibidem, p. 66.

Resumidamente, para Derrida, como visto, o homem do campo não transgride, rendendo-se à força da lei e sendo incapaz de compreender a singularidade da relação; para Agamben, a transgressão está em resistir até o fim, obrigando o guardião a fechar a porta da lei.

Nessa perspectiva, a tradução-interpretação mais interessante para o relato se encontra na própria obra de Kafka, à qual Derrida também se refere e comenta parcialmente, sem todavia desenvolvê-la. É o modo como o texto opera suas diversas possibilidades hermenêuticas que põe em xeque as interpretações dos filósofos, sem no entanto desqualificá-las, porém situando-as como interpretações possíveis e contraditórias entre si. Pois é de dicção e de contradição que se trata nessas *cenar de leitura* (inclusive a minha) em torno de “Vor dem Gesetz”. A interpretação kafkiana se encontra no *Processo* e é abertamente plural, inserindo-se até certo ponto na tradição talmúdica. Até certo ponto por dois motivos: 1 – a interpretação será conduzida por um padre e não por um rabino, o que lhe dá ares de paródia; 2 – nenhum dispositivo religioso consegue por si mesmo explicar o funcionamento do texto literário, entrando apenas como uma de suas referências. Diria desde já que é a abertura da obra que potencializa a pluralidade de suas leituras, a qual assim metaforiza a própria leitura como processo, portanto, como *tradução textual*, nos sentidos intra-, inter- e transemióticos que aqui nos interessa.

O tenso diálogo entre o Padre e Joseph K. é uma *mise en abyme*, uma cena de metalinguagem, do processo geral da escrita kafkiana, e não apenas do romance inacabado *O Processo*; assim como o fragmento, a fábula ou a parábola de *Diante da lei* é também uma metalinguagem da relação de K. com o Padre e com todos os envolvidos no processo. Pois o padre é um representante da lei; como fica claro no final do diálogo, é um membro do tribunal. Ele seria um avatar do guardião da porta, do porteiro da lei, de seu representante legal. Em contrapartida e até certo ponto, tudo o que é dito do homem do campo se aplica, em termos, a K.; a grande diferença seria que este é um homem da cidade, e não um camponês, o qual supostamente desconhece a lei. Tempo e espaço se desdobram ao infinito, a partir da finitude desse homem do campo em face a seu algoz, o guardião da lei.

Guia esta abordagem uma problemática muito singela e espinhosa a um só tempo: até que ponto é legítima a “apropriação” de um texto literário por filósofos ou pensadores, como Agamben e Derrida? Não haveria nesses gestos “expropriatórios” forte reducionismo, que os deslegitimaria de saída? Resposta imediata: não, em absoluto, a leitura de um filósofo pode ser tão rica ou tão reducionista quanto a de qualquer outro leitor, especializado ou não. Nesses casos, tratar-se-á sempre de *uma* leitura, que entrará na relação de forças com as interpretações e traduções preexistentes. E como para Nietzsche o *valor* é uma força, a prova de fogo de qualquer tradução-leitura é sempre a da *inovação* que ela possa trazer para o quadro das interpretações preexistentes.

O mais inacessível no texto de Kafka é o que a crítica tradicional chamaria de o significado da obra, pois este, se existe, é absolutamente idiomático, singular e, por isso mesmo, irrepetível. *O mais inacessível kafkiano é, portanto, o que resiste à tradução.* No entanto, todas as leituras se debruçam sobre o texto tentando de algum modo, com instrumentos peculiares, decifrá-lo. Mas, antes que qualquer intérprete o faça, a própria ficção kafkiana oferece sua interpretação, ou um simulacro de interpretação. Na verdade, como dito, há várias interpretações, mas aqui privilegiarei apenas uma delas, justamente por falta de tempo e espaço. É o Padre que propõe ou relembra a seu angustiado interlocutor interpretações opostas e suplementares do texto. Joseph K. será induzido a concordar com cada uma das interpretações sucessivamente, sem perceber a aporia a que levam. Simulando a prática talmúdica dos múltiplos comentários, as interpretações não se fecham sobre si mesmas, ao contrário, se oferecem como outros enigmas, novas cifras para que nós, ocupando o lugar de K., por nossa vez arrisquemos nossa *interpretação-tradução*.

Na impossibilidade de analisar detalhadamente toda a cena, como seria ideal, limito-me interpretativamente a apontar o primeiro momento forte da *operação hermenêutica* do próprio texto. Esse primeiro instante começa com o singelo comentário de K. logo ao final da curta narrativa, pela qual se sente fortemente atraído: “– Quer dizer que o [guardião da porta] enganou o homem”.³⁰ Ao que o Padre retruca que K. não deve se precipitar, aceitando a *opinião alheia* (ou seja, a *doxa*, o senso comum) sem avaliá-la, pois no texto “não há nada a respeito de engano”.³¹ Noutras palavras, o comentarista deve evitar ilações, tal como fazem os filósofos, que sempre vão além da literalidade do texto. Ou como a gente comum, que emite opiniões genéricas, de acordo com seus próprios valores. A narrativa arma então um jogo ardiloso, opondo de um lado, a *letra textual*, que segundo o Padre seria imutável, e as opiniões, comentários ou interpretações que tendem a extrapolar a literalidade, ou seja, o que o texto supostamente de fato diz (algo a que nunca se terá verdadeiro acesso). O ardil está em que essa letra textual, tal como a lei, é *inacessível* em si mesma; a ela só se pode ter *acesso* (*Tor*) indiretamente, pois, uma vez que a lemos, a interpretamos, iniciando-se de imediato o *desvio*, sem o qual jamais há leitura.

A aporia hermenêutica está em que não há verdadeira leitura sem respeito à letra do outro, da outra; mas, por outro lado, tampouco há leitura sem interpretação, sem desvio interpretativo, a partir da literalidade e muitas vezes contra ela (por exemplo, nos casos de equívoco). As duas operações de respeito e desvio da literalidade são muitas vezes indiscerníveis e de igual importância, uma parece contradizer a outra, e contradiz, mas uma não pode existir sem a outra. Daí a aporia de toda tradução-leitura.

30 KAFKA (2015, p. 247). Pelos motivos expostos anteriormente, em todas essas citações da tradução do *Processo* por Backes substituí a palavra “porteiro” por “guardião da porta”.

31 Ibidem.

Sem a literalidade não há nem mesmo texto reconhecível como tal, e toda tradução começa por ela. A despeito de todas as traduções, internas ou externas ao alemão, ou seja, intralinguais e interlinguais, que se possa fazer, “Vor dem Gesetz” permanece reconhecível enquanto tal; e esse é um procedimento que ocorre no Ocidente, mas também em outras culturas, desde muito antes de se estabelecerem os chamados direitos autorais, referentes a obras e títulos específicos. Nesse sentido, cabe respeitar a estrutura textual tal como foi elaborada enquanto obra efetiva pelo autor Franz Kafka; e toda tradução se baseia nesse contrato, pois qualquer supressão ou adulteração parcial ou total do dito original poderá ser denunciada. Todavia, e em contrapartida, ao abrirmos as primeiras páginas do *Processo* não há como não ser “tragado” pelas voragens do abismo interpretativo, que o próprio texto arma para seus despreparados leitores (diante da lei da obra, somos todos mais ou menos *abandonados*, despreparados, “impotentes”). *E a única resposta possível ao desafio hermenêutico é a tradução-leitura, que se pode propor mentalmente ou por escrito.* Em outras palavras, é no jogo aporético entre a mais extrema e necessária literalidade e a também mais extrema e necessária liberdade interpretativa que o leitor deve elaborar sua própria interpretação, sua tradução absolutamente singular do texto do outro, seja no interior de uma mesma língua, seja de uma língua a outra. E as leituras de fato potentes são aquelas que transformam o efeito de paralisia como desafio da obra em reinvenção textual. É no lance de respeito à letra da lei e, ao mesmo tempo, de sua imediata *transgressão* (Derrida) que se dá o salto inventivo, numa negociação arriscada entre letra e comentário, respeito estrito e transgressão interpretativa calculada. Reconhecemos nisso todos os impasses e desafios da *tradução como ato inventivo ou reinventivo*, sempre em determinado tempo e espaço. Percebe-se então como o próprio texto de Kafka dramatiza o conflito das interpretações, o qual significa também o *conflito das traduções*, já que uma nova tradução de um mesmo texto vem supostamente para deslocar as anteriores, embora nem sempre o consiga.

Tanto no caso do homem do campo quanto no de Joseph K., tem-se o tempo de uma existência reduzido ao espaço de espera de uma decisão judicativa, respectivamente por parte do guardião da porta e por parte das autoridades legais, virtualmente representadas por seu preposto. No ato de ler-traduzindo, procurei marcar essa dupla limitação espaço-temporal, que nos leva a não fechar com a interpretação de Agamben, nem com a de Derrida, embora se possa reconhecer qualidades (e limitações) em ambas. Pois, afinal, do mesmo modo que o próprio ato de invenção textual, a tradução-leitura como interpretação demarca a finitude do indivíduo na perspectiva da infinitude de uma lei que necessariamente lhe diz respeito e o ultrapassa.

Se, para Agamben, a transgressão ocorre no nível do narrado, da experiência do personagem originário do campo, que vai além de sua condição de abandonado, para Derrida, a transgressão seria antes de mais nada a

NASCIMENTO, E.
*O tempo e
o espaço da
tradução*

possibilidade de nós leitores-tradutores dessa narrativa irmos além de sua letra textual, reinventando a lei que a rege. Ambos de algum modo estão certos, embora os resultados sejam dissimétricos, visto que é próprio do conflito de interpretações jamais se poder chegar a um consenso por meio de um princípio geral de equivalência. Cabe a nós leitores, por nossa vez, interpretarmos a nosso modo a narrativa de Kafka, junto com os textos que tentam lê-la, traduzindo-a para outros idiomas, conforme o tempo e o espaço que nos são dados.

Referências

AGAMBEN, G. Forma da lei. Trad. Henrique Burigo. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2002. p. 57-69.

CAMPOS, H. O texto-espelho (Poe, Engenheiro de avessos). In: _____. *A operação do texto*. São Paulo: Perspectiva, 1976. p. 23-79.

BENJAMIN, W. Die Aufgabe des Übersetzers; A tarefa-renúncia do tradutor. Trad. Suzana Kampff Lages. In: HEIDERMANN, W. (Org.). *Clássicos da teoria da tradução: antologia bilíngue*. v. 1. Alemão-Português. Florianópolis: UFSC/Núcleo de Tradução, 2001. p. 187-215.

DERRIDA, J. *Préjugés: devant la loi*. Paris: Minuit, 1985.

JAKOBSON, R. Aspectos linguísticos da tradução. In: _____. *Linguística e comunicação*. São Paulo: Cultrix, 1977.

KAFKA, F. *Die Erzählungen*. Frankfurt: S. Fischer, 2007.

_____. *O processo*. Trad. Marcelo Backes. Porto Alegre: L&PM, 2015.

NASCIMENTO, E. A monolíngua: tradução memória e cultura. In: VOLOBUEF, K.; TRUSEN, S.; PANTOJA, T. S. (Orgs.). *Tradução cultural e memória: estudos multidisciplinares*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014. p. 111-122.

142

NASCIMENTO, E. *Derrida e a literatura: “notas” de literatura e filosofia nos textos da desconstrução*. 3a. ed. Revista e ampliada. São Paulo: É Realizações, 2015.

NIETZSCHE, F. Zum Problem des Übersetzens; Sobre o problema da tradução. Trad. Richard Zenker. In: HEIDERMANN, W. (Org.). *Clássicos da teoria da tradução: antologia bilíngue*. v. 1. Alemão-Português. Florianópolis: UFSC/Núcleo de Tradução, 2001. p. 179-185.

POE, E. A. *“O Corvo” e suas traduções*. 2a. ed. aumentada. Organização Ivo Barroso. Rio de Janeiro: Lacerda, 2000.

Submetido em: 25/10/2016

Aceito em: 22/12/2016